



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.**

**Dispoe sobre a transparência, prestação de contas e critérios de qualidade na concessão de subsídio ao transporte público coletivo no âmbito do Município de Aracruz/ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para garantir transparência, fiscalização e contrapartidas na concessão de subsídios ao transporte público coletivo urbano e interdistrital no município de Aracruz, assegurando a qualidade do serviço prestado à população.

Art. 2º As concessionárias que recebem subsídios municipais deverão apresentar, semestralmente, relatório detalhado contendo:

- I - Valores recebidos a título de subsídio, discriminados por mês;
- II - Quantidade de passageiros transportados no período;
- III - Comprovação dos investimentos realizados na melhoria da frota e na ampliação de horários;
- IV - Relatório de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- V - Comprovação da acessibilidade nos veículos e nas paradas de ônibus.

Parágrafo único. Os relatórios mencionados neste artigo deverão ser disponibilizados ao Poder Legislativo e publicados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Aracruz, garantindo acesso irrestrito à população.





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º As empresas beneficiadas com subsídios públicos deverão cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - Manter pelo menos 90% da frota em operação regular, salvo em casos de força maior devidamente justificados;
- II - Garantir ampliação dos horários e itinerários, conforme demanda e estudos técnicos, priorizando regiões com maior necessidade de transporte público;
- III - Apresentar um plano anual de modernização da frota, garantindo gradativa substituição de veículos com mais de 10 anos de uso;
- IV - Disponibilizar canais de atendimento para reclamações e sugestões dos usuários, com relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e as soluções adotadas;
- V - Cumprir rigorosamente a legislação ambiental e os padrões de emissão de poluentes, buscando alternativas sustentáveis para a frota.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 04 de fevereiro de 2024

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**

**Vereadora - MDB**





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a transparência, fiscalização e prestação de contas na concessão de subsídios financeiros ao transporte público coletivo urbano e interdistrital no município de Aracruz.

Atualmente, o município já concede subsídios às empresas concessionárias do transporte coletivo, conforme previsto na legislação vigente. No entanto, não há regras claras e objetivas que condicionem o repasse desses valores à comprovação efetiva da melhoria do serviço prestado à população.

Nos últimos anos, observa-se que, apesar dos subsídios concedidos, não houve avanços proporcionais na qualidade do transporte público, como a renovação da frota, ampliação de horários e melhoria na acessibilidade. Ao mesmo tempo, os usuários continuam enfrentando dificuldades, como ônibus lotados, atrasos frequentes e falta de manutenção adequada dos veículos.

Diante desse cenário, este Projeto de Lei não interfere na política de subsídios definida pelo Executivo, mas apenas estabelece critérios mínimos de transparência e eficiência para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma justa e revertam em benefício direto da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Aracruz/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**

**Vereadora - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003300310033003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 10/02/2025 17:35

Checksum: **B70D74537570E9056F213CD9245756C07F07B26611BBD9ACF55FC4EBF09D3D3F**

